



Ilustríssima Senhora

Vereadora Maria Helena Duarte

Digníssima Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI nº /2017.

***Dispõe sobre a criação do
"Programa Empresa na Escola"
no município de Santana do
Livramento.***

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO**

FAÇO saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV, da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Empresa na Escola, no âmbito do Município de Santana do Livramento.

Art. 2º - O programa Empresa na Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem por meio de doações, em obras de reformas nas escolas e nas creches municipais.

§ 1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para obras, diretamente à instituição de ensino indicado à empresa pelo programa.

§ 2º A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá doação.



Art. 3º As empresas serão cadastradas no programa de que trata esta lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando é amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitidas à empresa doadora.

Art. 5º O programa Empresa na Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 6º O executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT Líder de Bancada



JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado tem por finalidade incentivar e estimular as doações para áreas de educação, partindo do princípio de priorizar a educação básica no processo de desenvolvimento cognitivo das crianças, principalmente em áreas mais carentes que sofrem pelo pouco desenvolvimento.

A falta de mais investimentos nas escolas, limita de certa forma a capacidade, criatividade e habilidades de muitos jovens e crianças, o que indubitavelmente acarretará em reflexo negativo em um futuro profissional.

Por outra banda, as empresas carecem de visibilidade, não há empreendimento que não utilize de uma boa publicidade. Assim, assumir um educandário fará com que a empresa tenha um destaque na referida comunidade, bem como, por consequência os alunos serão beneficiados com a infraestrutura e ambiente educacional preservado.

Pelas razões acima expostas é que submetemos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, diante de sua relevância ao meio ambiente e à saúde pública.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT
Líder de Bancada